

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM
BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2025- CMDM

SÚMULA: Designar Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bom Jesus do Sul/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1107/2023 de 18 de agosto de 2023 e suas alterações previstas na Lei 1110/2023 de 29 de setembro de 2023, considerando o Decreto nº 1319/2025, que convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, considerando ainda, o deliberado em plenária de nº. 02/2025, realizada em 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, que se responsabilizará por todas as atividades necessárias para sua execução, composta pelos seguintes conselheiros:

Claiciane Aparecida Moraes

Marzeli Duarte Fath

Dilvani dos Santos Gonçalves

Noeli Aparecida de Miranda

Marilete Puton

Art. 2º - Caberá à Comissão organizadora:

I - Propor/elaborar o regimento da Conferência a ser aprovado pelo CMDM;

II - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

III - Organizar e coordenar a I Conferência Municipal dos Direitos Mulher e dar suporte técnico e operacional durante o evento;

IV - Promover a integração intersetorial, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência;

V - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pertinentes a organização do evento;

VI - Subsidiar, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMDM;

VII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3º - Para a operacionalização da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a Comissão Organizadora contará ainda com apoio dos seguintes setores:

I. Órgão Gestor da Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;

II. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

III. Secretaria Executiva do CMDM;

IV – Demais órgãos afins da Política Pública de Direitos da Mulher.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 03 de abril de 2025.

Claiciane Aparecida de Moraes

Pres. do Cons. Mun. dos Direitos da Mulher - CMDM